



**JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 01/2026**

I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança desarmada, para atender a necessidades da secretaria de Cultura no festival de Reis 2026. Todas as condições referentes a contratação em epígrafe encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo ao empenho.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de licitação, Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c §5º do art. 15 do Decreto Municipal nº 142/2024.

A Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, dispõe, *in verbis*:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Municipal nº 142/2024, Art. 15, § 5º, dispõe, *in verbis*:

Art. 15. As contratações de que tratam os incs. I e II o caput art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 serão, preferencialmente, eletrônicas e operacionalizadas pelo sistema eletrônico de compras e serviços disponibilizado pelo Município, nos termos do §1º do art. 175 da mesma Lei.

(...)

§5º Nas hipóteses de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, cujos valores de contratação sejam considerados irrelevantes, assim, entendidas aquelas despesas, cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, a autoridade máxima do órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento definido no parágrafo segundo, admitindo-se, inclusive, a simplificação na formalização do processo, mediante a elaboração, apenas, do primeiro documento previsto no Inc. I do art. 3º e a cotação de preços estabelecida no parágrafo terceiro deste artigo, ambos deste decreto, circundados pelo § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e em atendimento ao princípio da eficiência dos atos da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA



A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, visar assegurar a proteção de pessoas, patrimônio público e o adequado ordenamento do evento Cultural Festival de Reis 2026.

IV. CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICA A DISPENSA

Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador:

A escolha do fornecedor especializado para serviços de segurança desarmada foi realizada com base em critérios técnicos e de viabilidade para garantir a continuidade dos serviços. Dada a urgência da contratação e a natureza essencial do fornecimento, a opção foi direcionada a fornecedores que têm experiência no mercado e capacidade de atender à demanda de forma imediata.

A empresa escolhida foi selecionada devido à sua **capacidade de entrega rápida e disponibilidade de produtos dentro das especificações exigidas.**

Cotação:

Apesar da contratação ser realizada por meio de **dispensa de licitação**, foi conduzida uma pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de assegurar que o valor pago pelo serviço esteja em conformidade com as condições praticadas no mercado e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Para tanto, a pesquisa contemplou fornecedores do Estado e também tomou como referência uma **Ata de Registro de Preços do município de Gloria/SE**, possibilitando uma análise comparativa mais ampla e consistente. Tal procedimento considerou, ainda, a urgência no serviço em atender de forma imediata às demandas da **Secretaria Municipal de Cultura de Itabaianinha**, garantindo, assim, uma contratação justa, transparente e adequada às necessidades do órgão.

Justificativa de Preços:

A escolha do fornecedor se deu pela **compatibilidade do preço** com as cotações de mercado, o que comprova que o valor apresentado é razoável e dentro dos padrões usuais para o serviço de segurança desarmada.

A empresa escolhida apresentou o **menor preço** dentro das cotações coletadas, sem comprometer a qualidade do produto e o atendimento às exigências técnicas estabelecidas. A pesquisa de preços permitiu verificar que o valor ofertado está dentro da **média do mercado**, considerando as condições específicas de urgência para o fornecimento, além da logística necessária para garantir que a entrega seja realizada sem atraso.

A justificativa de preços também leva em conta que o processo de dispensa de licitação visa garantir a **agilidade no atendimento** das demandas urgentes da Secretaria Municipal de Cultura, evitando que a realização de uma licitação formal, com o prazo de publicação e outras etapas.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITABAIANINHA


Dotação Orçamentária Dados Complementares Produtos/Serviços Resumo Anexos

Ação	6362	INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS
Órgão	15000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Unid. Orç.	15024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	13	Cultura
SubFunção	392	Difusão Cultural
Programa	0071	VALORIZAÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS (CULTURA VIVA E IDENTITÁRIA)
Elemento	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SubElemento	33903905	Serviços Técnicos Profissionais

Sendo assim, a escolha do fornecedor, a pesquisa de preços realizada e a análise da compatibilidade dos valores com o mercado garantem que a contratação de **empresa para** serviços de segurança desarmada seja realizada de forma legal, justa e econômica. A **dispensa de licitação** é plenamente justificada, não só pela urgência, mas também pela **adimplência dos valores e condições vantajosas** para a Administração Pública.

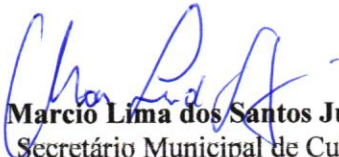
Sem mais, estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itabaianinha/SE, 02 de janeiro de 2026


Josefa Jirliane Batista dos Santos
Assessora de Gabinete

RATIFICO.

EM, 02/01/26


Marcio Lima dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura